

---

Para: Serviços de Saúde do Serviço Regional de Saúde

Assunto: Aplicabilidade à Região Autónoma dos Açores do disposto no Despacho da Direção-Geral da Saúde n.º 004/2022, de 9 de fevereiro de 2022

Fonte: **Direção Regional da Saúde**

Contacto na DRS: Direção de Serviços de Prestação de Cuidados em Saúde

Class.:C/C. C/F.

A administração do palivizumab, para prevenção de infeção pelo vírus sincicial respiratório (VSR) em crianças de risco, encontra-se enquadrada na Norma 012/2013, atualizada a 28 de dezembro de 2015, da Direção-Geral da Saúde.

Considerando a circulação anómala do VSR, nos meses de junho, julho e agosto, em Portugal, a Direção-Geral da Saúde determinou, através do Despacho n.º 021/2021, de 08 de setembro de 2021, a antecipação do início da administração da primeira dose de palivizumab a partir da segunda quinzena de setembro.

Face ao padrão sazonal da circulação do VSR, ocorrendo o pico nos meses de outono e inverno e tendo-se verificado um registo de acentuado decréscimo no mês de janeiro de 2022, a Direção-Geral da Saúde determinou que a administração sistemática de palivizumab aos indivíduos identificados na Norma n.º 012/2013, atualizada a 28 de dezembro de 2015 deve ser interrompida, dando término ao período excepcional de administração. Ficam salvaguardadas as indicações clínicas excecionais e fundamentadas, previstas nos termos do ponto 9 da referida Norma. Reforça-se, nos termos da mesma Norma, a necessidade de promover a divulgação e a implementação de medidas higiénicas de prevenção de infeções respiratórias.

Assim, nos termos do Artigo 12.º do Anexo I do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2021/A, de 6 de junho, alterado e republicado pelo Decreto Regulamentar Regional



---

n.º 24/2021/A, de 6 de setembro, na sequência de despacho de Sua Excelência o Secretário Regional da Saúde e Desporto, datado de 18 de março de 2022, determina-se o seguinte:

Aplica-se na Região Autónoma dos Açores, o disposto no Despacho da Direção-Geral da Saúde n.º 004/2022, de 09 de fevereiro de 2022, sobre: “*Conclusão do período excepcional de administração do palivizumab, para prevenção da infeção pelo vírus sincicial respiratório em crianças de risco, na época 2021-2022*”, em anexo.

A presente circular normativa revoga a Circular Normativa nº 21, de 22 de setembro de 2021 – Aplicabilidade à Região Autónoma dos Açores do disposto na Norma da Direção-Geral da Saúde n.º 012/2013, de 30 de julho de 2013, atualizada a 28 de dezembro de 2015 e no Despacho da Direção-Geral da Saúde n.º 021/2021, de 8 de setembro de 2021.

O Diretor Regional

